Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 84 DE 2022
(Proponente: Vereadora: Professora Liliam/PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 01/04/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEREMOS, nos termos que regem o art. 148-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja consignado nos Anais desta Sessão Legislativa, Votos de Louvor e Congratulações à Patrulha Maria da Penha, pelos 4 anos de atuação em nosso município.

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 31 de março de 2022.

Professora Liliam
Vereadora/PT

Justificação

A Patrulha Maria da Penha foi criada pela Lei 6742 de 21 de Agosto de 2017, com objetivo de proteção e prevenção à violência contra a mulher, a criança e o idoso porém, começou efetivamente sua atuação no município, em de 01 de abril de 2018, completando quatro anos de muito trabalho e dedicação na proteção da vida das mulheres.

A equipe da Patrulha Maria da Penha atualmente é composta por 04 Guardas Municipais, sendo eles: Claudineia da C D Eleoterio Leite, Cesar Goncalves dos Santos, Karen G Morandi e Evanildo Borge, e possui 01 veículo (viatura), estrutura bastante reduzida considerando a volumosa demanda. O atendimento mensal de cerca de 900 (novecentas) medidas protetivas expedidas pelo Judiciário, revelava a importância e necessidade de ampliação da sua estrutura, afinal os números crescem a cada dia. No ano de 2021 os atendimentos chegaram a um total de 4237.

A implantação da Patrulha veio garantir o resgate da cidadania feminina ao ofertar meios de assegurar à mulher vítima de violência doméstica e familiar o direito a uma vida sem violência, seja no âmbito público, privado ou social, sendo uma ferramenta que busca:

1. Contribuir para a fiscalização do cumprimento de medidas protetivas de urgência, sendo mais uma medida de enfrentamento à violência contra a mulher no município;
2. Proteger a mulher vítima de violência doméstica e familiar;
3. Diminuir o tempo de resposta/chegada de equipe de segurança;
4. Impedir que a mulher percorra um longo e moroso caminho para comunicar o descumprimento de medida judicial;
5. Fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais;
6. Prevenir a ocorrência de violações de direitos;
7. Possibilitar que a mulher retome seus compromissos, rotina e afazeres cotidianos, após o episódio de agressão;
8. Restaurar o respeito e a confiabilidade no Sistema de Justiça e Segurança;
9. Estimular novas denúncias;
10. Evitar a reincidência da violência doméstica e familiar;
11. Dissuadir o autor de agressão a procurar a mulher, diante da real possibilidade de ser detido;

CONFERIDO

12. Desmotivar qualquer ação violenta contra a mulher;
13. Possibilitar a punição do descumprimento de medida judicial.

Nesse sentido, faz-se de suma importância enaltecer o trabalho da equipe, que mesmo com um número reduzido presta um excelente serviço na defesa da vida e da dignidade das mulheres. É um equipamento social que já ganhou a confiança da comunidade cascavelense e merece reconhecimento e gratidão de nossa parte, além de nos obrigar a defender a melhoria de suas condições estruturais e de servidores.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA